



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 05/05/2022

JORNAL: Amp

EDIÇÃO: 2533

LEI Nº 3.007/2022

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO “VII FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA MUSICA POPULAR E SERTANEJA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com premiação e jurados do “VII FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA MUSICA POPULAR E SERTANEJA”, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

§ 1º A premiação do “VII FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA MUSICA POPULAR E SERTANEJA” serão pagos de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:

I - Categoria Popular:

- a) 1º - R\$ 1.300,00 + Certificado e Troféu
- b) 2º - R\$1.000,00 + Certificado e Troféu
- c) 3º - R\$ 500,00 + Certificado e Troféu
- d) 4º - R\$ 350,00 + Certificado e Troféu
- e) 5º - R\$ 250,00 + Certificado e Troféu
- f) 6º - R\$ 200,00 + Certificado
- g) 7º - R\$ 200,00 + Certificado
- h) 8º - R\$ 200,00 + Certificado
- i) 9º - R\$ 150,00 + Certificado
- j) 10º R\$ 100,00 + Certificado

II - Categoria Sertaneja:

- a) 1º - R\$ 1.300,00 + Certificado e Troféu
- b) 2º - R\$1.000,00 + Certificado e Troféu
- c) 3º - R\$ 500,00 + Certificado e Troféu
- d) 4º - R\$ 350,00 + Certificado e Troféu
- e) 5º - R\$ 250,00 + Certificado e Troféu



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

- f) 6º - R\$ 200,00 + Certificado
- g) 7º - R\$ 200,00 + Certificado
- h) 8º - R\$ 200,00 + Certificado
- i) 9º - R\$ 150,00 + Certificado
- j) 10º R\$ 100,00 + Certificado

III - Categoria Infantil (até 10 anos):

- a) 1º - R\$ 250,00 + Certificado e Troféu
- b) 2º - R\$ 150,00 + Certificado e Troféu
- c) 3º - R\$ 100,00 + Certificado e Troféu
- d) 4º - R\$ 100,00 + Certificado
- e) 5º - R\$ 50,00 + Certificado

IV - Categoria Juvenil (até 15 anos):

- a) 1º - R\$ 300,00 + Certificado e Troféu
- b) 2º - R\$ 250,00 + Certificado e Troféu
- c) 3º - R\$ 150,00 + Certificado e Troféu
- d) 4º - R\$ 100,00 + Certificado
- e) 5º - R\$ 50,00 + Certificado

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear as despesas com o pagamento dos jurados, que participar da banca julgadora, sendo distribuído da seguinte forma:

I - O jurado devem ter experiência na área musical;

II - O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento;

III - Será pago a cada jurado R\$ 100,00 (cem reais) por noite de julgamento.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º As despesas da premiação e despesas com jurados correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM
04 DE MAIO DE 2022.


RICARDO ANTONIO ORTINÃ
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3007/2022

LEI Nº 3.007/2022

AUTORIZA O MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, A CUSTEAR AS DESPESAS DE PREMIAÇÃO E JURADOS DO “VII FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA MUSICA POPULAR E SERTANEJA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear as despesas de pagamento com premiação e jurados do “VII FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA MUSICA POPULAR E SERTANEJA”, no valor de R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

§ 1º A premiação do “VII FESTIVAL MUNICIPAL DE INTERPRETAÇÃO DA MUSICA POPULAR E SERTANEJA” serão pagos de acordo com as seguintes Categorias e Classificação:

I - Categoria Popular:

- 1º - R\$ 1.300,00 + Certificado e Troféu
- 2º - R\$1.000,00 + Certificado e Troféu
- c) 3º - R\$ 500,00 + Certificado e Troféu
- d) 4º - R\$ 350,00 + Certificado e Troféu
- 5º - R\$ 250,00 + Certificado e Troféu
- 6º - R\$ 200,00 + Certificado
- 7º - R\$ 200,00 + Certificado
- 8º - R\$ 200,00 + Certificado
- 9º - R\$ 150,00 + Certificado
- 10º R\$ 100,00 + Certificado

II - Categoria Sertaneja:

- 1º - R\$ 1.300,00 + Certificado e Troféu
- 2º - R\$1.000,00 + Certificado e Troféu
- 3º - R\$ 500,00 + Certificado e Troféu
- 4º - R\$ 350,00 + Certificado e Troféu
- 5º - R\$ 250,00 + Certificado e Troféu
- 6º - R\$ 200,00 + Certificado
- 7º - R\$ 200,00 + Certificado
- 8º - R\$ 200,00 + Certificado
- 9º - R\$ 150,00 + Certificado
- 10º R\$ 100,00 + Certificado

III - Categoria Infantil (até 10 anos):

- 1º - R\$ 250,00 + Certificado e Troféu
- 2º - R\$ 150,00 + Certificado e Troféu
- 3º - R\$ 100,00 + Certificado e Troféu
- 4º - R\$ 100,00 + Certificado
- 5º - R\$ 50,00 + Certificado

IV - Categoria Juvenil (até 15 anos):

- 1º - R\$ 300,00 + Certificado e Troféu
- 2º - R\$ 250,00 + Certificado e Troféu
- 3º - R\$ 150,00 + Certificado e Troféu
- 4º - R\$ 100,00 + Certificado
- 5º - R\$ 50,00 + Certificado

§ 2º O pagamento de que trata o presente artigo será realizado mediante depósito em conta corrente/poupança do vencedor, ou responsável legal, quando o vencedor for menor de 18 anos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear as despesas com o pagamento dos jurados, que participar da banca julgadora, sendo distribuído da seguinte forma:

I - O jurado devem ter experiência na área musical;

II - O pagamento será efetuado em depósito na conta corrente em nome do próprio jurado até 05 (cinco) dias após o evento;

III - Será pago a cada jurado R\$ 100,00 (cem reais) por noite de julgamento.

Art. 3º As despesas da premiação e despesas com jurados correrão por conta da dotação orçamentária do município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 04 DE MAIO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cíntia Fernanda Lanzarin

Código Identificador:94E035A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/05/2022. Edição 2511

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>